



**Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº693/2016, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

**“Altera o valor do salário-mínimo e
salário-família e dá outras
providências”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO
DA PARAÍBA.**

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o Decreto do Governo Federal nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, fica autorizado o município de Serra Branca a aumentar o salário-mínimo do município para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 2º - De acordo com a Portaria Interministerial do Governo Federal nº 01, de 08 de janeiro de 2016, terá direito a salário-família os funcionários municipais que perceberem até R\$806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos), tendo direito por cada filho menor de 14 anos a quantia de R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos), quem percebe entre R\$806,81 até 1.212,64, terá um salário-família de R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 27 de Janeiro de 2016.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
-- Prefeito Constitucional --